



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 018/69

Nº 135.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei de nº 018/69, Altera o Limite de Que trata a Decreto Lei nº 34 de 31/12/1965, e Dá outras Providências: Apresentado em 28 de novembro de 1.969. Aprovado em 15 de dezembro de 1.969.</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES. 18 de novembro de 1.969.

Of. PMCC. n.º 80/69

Do Prefeito Municipal de Conc. do Castelo

Ao Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n.º 135

Protocolado em 28/11/1969

Respondido em 28/11/1969

At. M. C. 57/69

Francisco Cláudio
SECRETÁRIO *ad hoc.*

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exci.ª o incluso Projeto-de-Lei n.º 013, que visa obter autorização Legislativa para alterar o limete de que trata o Decreto Lei n.º 34 de 31 de dezembro de 1.965.

Considerando a urgência que esta administração tem sobre o assunto solicitado de V. Exci.ª convocar em caráter extraordinário a colenda Câmara de Vereadores para exame da matéria, realizando seguidamente tantas quantas forem necessárias as sessões.

Na oportunidade apresento a V. Exci.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

atenciosamente

Antenor Honorio Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 019/69

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 15/12/1969

Antenor Honorio Pizzol
SECRETÁRIO

ALTERA O LIMITE, DE QUE TRATA O DECRETO
LEI Nº 34, 31/12/1965, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei.

Artº 1º- Fica elevado para NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), mensais
o limite estabelecido no artigo 1º do Decreto Lei nº 34 de 31/12/
1965, que autorizou o Prefeito Municipal a conceder ao Guarda Sa-
nitário lotado neste Município a gratificação de NCr\$ 30,00 (trin-
ta cruzeiros novos), mensais.

Artº 2º- Fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a conseder
a gratificação, de que trata o artigo 1º desta Lei a partir de /
julho de 1.969, podendo o Executivo Municipal abrir Crédito Suple-
mentar, na dotação destinada a êste fim se fôr necessário.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 18 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Antenor Honorio Pizzol

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Aprovado em *Uma* discussão por
Unanidade (Reg. Urgência)
Sala das Sessões, 15/12/1969

José Vicente Baboza
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

M E N S A G E M Nº 016/69

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

A proposição de Lei ora encaminhada a apreciação desta Casa de Leis visa obter autorização Legislativa para alterar o Limite do Decreto Lei nº 34 de 31 de dezembro de 1.965.

Como é do conhecimento de VV.Exci^{as} o Guarda Sanitário lotado neste Município vem prestando serviços profissionais aos servidores desta Municipalidade, assim sendo este Executivo Municipal sensível ao problema e obedecendo a um critério plano de ação Governamental, achou por bem encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal para a apreciação condigna dos ilustres Edís, o incluso Projeto de Lei, auterando a gratificação concedida ao Guarda Sanitário de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), para NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Tratando-se de matéria do alto relêlo a administração, estou certo de que VV.Exci^{as} haverão por bem emprestar o seu valioso e indispensável apôio a esta iniciativa.

Na oportunidade reitero a VV.Exci^{as} os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Conceição do Castelo, ES. 18 de novembro de 1.969.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/12/1969

João Vicente Barbosa
PRESIDENTE

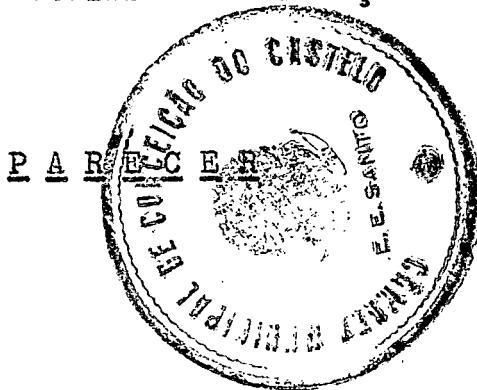
Antenor Honorio Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



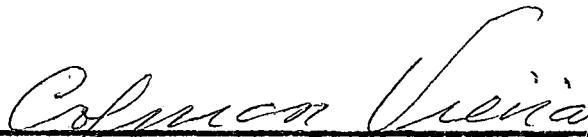
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

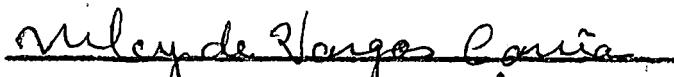
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

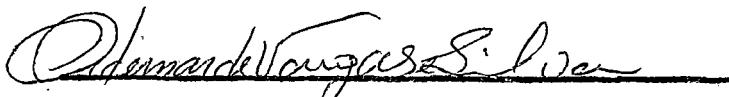


A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 018/69, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.969.


COLMAR VIEIRA


NELCY DE VARGAS CORRÊA


ADEMAR DE VARGAS E SILVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 018/69, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões , 15 de dezembro de 1.969.

Margarida Belizário

Brag Magão

Luizma mda